



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor

VILMAR MACCARI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação dos nobres pares o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 3 de abril de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

JUSTIFICATIVA

Em 2003 Joel Urbano Araújo juntamente com seu filho Alex Araújo tiveram a iniciativa de promover um passeio ciclístico em nossa cidade, objetivando promover um momento especial às crianças e às famílias do município e região.

O primeiro passeio ciclístico contou com a presença de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas, sendo na ocasião sorteadas 3 (três) bicicletas, porém hoje, o Passeio Ciclístico Alex Araújo é um dos maiores do Paraná.

Organizado pela Farmácia Catedral, com apoio da Fundação Celinauta, o evento é realizado sempre no dia 12 de outubro, em comemoração ao dia da criança, a cada ano o evento ganha popularidade, conquistando cada vez mais adeptos e patrocinadores.

No último ano, foi realizada a 15ª edição e contou com a participação de cerca de aproximadamente 10 mil pessoas, e a cada ano, o número de participantes aumenta, superando a expectativa a cada edição.

Em 2018 foram sorteadas 150 (cento e cinquenta) bicicletas, distribuídos aos participantes 5.000 (cinco mil) brinquedos, além de 3.000 (três mil) livros *Kiko e Malhado*, de autoria do Escritor Luiz Marini, e 334 (trezentos e trinta e quatro) camisetas, sendo ainda arrecadados mediante inscrições 10.350 (dez mil, trezentos e cinquenta) quilos de alimentos, lembrando que para cada inscrição era cobrado 1 (um) quilo de alimento ou R\$ 3,00 (três reais).

Os alimentos arrecadados foram repassados para 13 (treze) instituições filantrópicas, e o valor arrecadado em espécie, equivalente a R\$ 6.117,50 (seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) foram doados para o Hospital do Câncer de Pato Branco e para o Casa de Apoio GAMA - Associação de Amigos de Prevenção ao Câncer.

Desde 2011, o evento é chamado de "Passeio Ciclístico Alex Araújo", homenagem ao filho do Senhor Joel Urbano de Araújo (Farmácia Catedral), Alex Rodrigues de Araújo, *"in memoriam"*, com quem Joel idealizou o primeiro passeio ciclístico, esteve ao lado do pai até a sua 8ª edição, em 2010.

Diante da tamanha relevância do evento realizado todos os anos em nossa cidade, friso importância da inclusão do mesmo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Pato Branco, 3 de abril de 2019.


Rodrigo José Correia
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 114/2019.

Pato Branco, 08/04/2019.

Joecir Bernardi - SD

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Legislativo Municipal.

PROPONENTE: Ver. Rodrigo José Correia - PSC

ENTRADA NA COMISSÃO: 08/04/2019

CIENTE DO RELATOR: 09/04/2019

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 114/2019, o autor propõe que seja incluído no Calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Vereador proponente protocolou projeto propondo que seja incluído no Calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo".

Em 2003 Joel Urbano Araújo juntamente com seu filho Alex Araújo tiveram a iniciativa de promover um passeio ciclístico em nossa cidade, objetivando promover um momento especial às crianças e às famílias do município. Alex Araújo (in memoriam) esteve ao lado do pai até a 8ª edição.

Organizado pela Farmácia Catedral, com apoio da Fundação Celinauta, o evento é sempre realizado no dia 12 de outubro, em comemoração ao dia da criança.

No último ano foi realizada a 15ª edição e contou com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e a cada ano, o número de participantes aumenta, superando a expectativa a cada edição.

Os alimentos arrecadados na edição de 2018, foram repassados para treze instituições filantrópicas e o valor arrecadado em espécie, equivalente a R\$ 6.117,50 (seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) foram doados para o Hospital do Câncer de Pato Branco e para a Casa de Apoio GAMA.

Diante da tamanha relevância do evento realizado todos os anos em nossa cidade, é que frisamos a importância da inclusão do mesmo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluimos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 114/2019. s.m.j.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Joecir Bernardi – SD
Presidente/Relator

Marínes Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski – PV
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 114/2019.

Pato Branco, 13/04/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – MDB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2019.

Autor: Rodrigo José Correia - PSC.

Relator: Moacir Gregolin – MDB.

Entrada na Comissão: 15/04/2019

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo".

ANÁLISE

O Rodrigo José Correia - PSC, pretende incluir no calendário de datas e eventos de nosso Município, esse que se tornou tradicional e que tem relevante retornos social, onde grande quantidade de alimentos provenientes de taxa de inscrição são destinados para entidades sociais de nosso Município, além de muitas bicicletas são sorteadas, fazendo a alegria no dia das crianças.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar

PARECER FAVORÁVEL, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de abril de 2019.

Moacir Gregolin - MDB

Membro- Relator

Fabricio Reis de Mello - PSD

Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: B79A812E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2019. Edição 1753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:94DD6FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019. Edição 1754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinzi & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 3.183,41 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e um reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ismael Henri
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alirio Ferreira Barbosa
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 11.487,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JUV Comercio de Equipamentos de Informática Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torneio público a Homologação do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMR. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico, em favor das seguintes empresas:
Itens 01, 03, 12, 18, 24, 25, 27, 30 e 31 a empresa Damedi – Dambros Comercio de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 6.888,80 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
Itens 02, 29, 34, 35, 36 e 37 a empresa Odontosul Ltda, no valor total de R\$ 8.044,70 (oito mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
Itens 08, 13, 19, 21, 22, 26, 33, 38 e 41 a empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos, no valor total de R\$ 5.712,90 (cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos);
Itens 04, 05 e 14 a empresa Dental Show – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 9.791,50 (nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
Itens 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32 e 40 a empresa Possatto & Possatto Ltda, no valor total de R\$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019
Instaura a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessário, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.
Art. 2º Fica autorizado também ao Município celebrar termos de convênio, promissas e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e criação dos recursos necessários para a execução dos serviços.
Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador da Legistura 2013-2016, Laurindo Casa - PSDB
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a instalar câmeras nos grânios poliesportivos no município e das outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar câmeras nos grânios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para a captação, retenção, realce e a utilização das águas pluviais para os grânios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:
I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;
II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;
III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requerem o uso de água tratada.
Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.
Parágrafo único. As câmeras deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Cláudio Zanco - PDT.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019
Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Cultural Alex Anjo" e das outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Cultural Alex Anjo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - FSC
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação CNG - Arjos Protetores.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação CNG Arjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85533-310, Bairro Vila Esportiva, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A Associação refende no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - FSC.
Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019
Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Reginaldo Antonio Medeiros", via pública localizada no Loteamento Mercante, Bairro Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maconi - PDT.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**Estado do Paraná
Município de Pato Branco
Sulina**
Rua Espinheira, 68 - Fone: (41) 3244-8009 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 23 DE JUNHO
CNPJ 08.809.885/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Altera a data de abertura dos envelopes e retifica o anexo I do edital.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Apresentação artística de "ANDRÉ TEIXEIRA" a ser realizado na abertura dos eventos da Festa em homenagem ao Colono e Motorista, na Praça Municipal de Sulina - PR, no dia 05 de junho de 2019 com duração mínima de 03 (três) horas.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Contratado: ANDRÉ SALVADOR TEIXEIRA 045329909 CNPJ: 19.294.763/0001-10
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 13 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2019**
Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019, firmado em 10/04/2019, referente a Aquisição de máquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1199/2018, de acordo com a Pregão Presencial nº 033/2019, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 10.534.348/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Carvalho, nº 3106, Centro, município de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná - CEP: 85.460-000 neste ato representada legalmente por SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ portador do CPF nº 695.965.179-91 e do RG nº 6.159.004-6 SSP/PR TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: E9B04900

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2019. Edição 1755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de Junho de 2019 às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULA INFANTIL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 25.217,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopinho, Distrito de Lotações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3811 - Chopinho/PR, das 08:00h às 13:00h, e no endereço eletrônico www.chopincho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3342-8814.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 13.05.2019
Síntese: Aprovação da Promoção das inscrições da Eleição do Conselho Tutelar Bênis de 2020 e Retificação do Cronograma conforme Edital 001/2019

A Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar Bênis de 2020 a 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N.º 001/2019.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 14.05.2019, ata 002/2019, na qual o parecer do conselho foi FAVORÁVEL.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a Promoção das inscrições para a Eleição do Conselho Tutelar.
- Art. 2º - Aprovar a retificação do Cronograma do Edital 001/2019 conforme segue abaixo:

DATA	EVENTO
15-05 a 31-07-2019	Promoção das inscrições dos candidatos
01-08 a 07-09-2019	Análise das requerimentações da inscrição
08-09 a 13-09-2019	Editalização com o processo
15-09 a 23-09-2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições definitivas
25-09 a 30-09-2019	Prazo para recurso
02-10 a 04-10-2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
05-10-2019	Divulgação do resultado das inscrições
05-10-2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições definitivas (a partir do início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)
13-10-2019	Divulgação das listas de votação
06-10-2019	Data da votação
07-10-2019	Divulgação do resultado da votação
07-10 a 11-10-2019	Prazo para impugnação do resultado da ELEIÇÃO
22-11-2019	Divulgação dos resultados e suplentes
Data a ser definida	Capacitação dos candidatos eleitos
12-01-2020	Posse e início do mandato dos candidatos eleitos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rapazão D Oeste, 13 de maio de 2019.

Wilson de Mello

Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2019

DATA: 13.05.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diarioms.com.br

DECRETO Nº 053/2019

DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diarioms.com.br

DECRETO Nº 054/2019

DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diarioms.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2019.
Processo nº 315/2019. O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de Abril de 2019, torna público aos interessados, que até o dia 18 de JUNHO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2019, que tem por objeto a alienação do bem imóvel público, denominado Lote nº 02 (dois) do Parque Industrial, com área de 9.911,94 m² (nove mil novecentos e onze metros e noventa e quatro centímetros), objeto de desmembramento referente à Matrícula nº 13.039 do C.R.I. desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua na área de comércio de embalagens agrícolas, fabricação e lavagem de sacaria (bolsas de rafia e big bags), consoante autorizado pela Lei Municipal nº 48/2013 c/c a Lei Municipal nº 24/2019, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 45-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Maripólis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 14 de Maio de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 61/2017.GP. Pregão Presencial nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 Aparelhos Processadores de Filmes de Raio X e 02 Aparelhos de Raio X, sendo que 01 Aparelho de Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto ao antigo Pronto Atendimento, e 01 Aparelho Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde levada a mediante termo de protocolo nº 401214/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 7 meses, ou seja, até 12 de dezembro de 2019. DO VALOR: Com base na Cláusula Décima, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste contratual, passando o valor mensal de R\$ 2.350,00 para R\$ 2.544,55 e o total de R\$ 17.811,65 para o período solicitado de 07 meses. Dot. Orç. O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01 - Atenção Básica - Fonte 303 - Despesa 2197 - Desdobramento 5809 com o valor de R\$ 7.633,65 e 08.02 - Urgência e Emergência - Fonte 303 - Despesa 2291 - Desdobramento 5817 com o valor de R\$ 10.147,80. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanda Caron Rosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 158/2018.GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A execução, a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam o prazo de execução para serviços acrescidos até 01 de junho de 2019 e a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de junho de 2019. DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea b, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam aditivo de valor R\$ 11.118,12 passando o valor do contrato de R\$ 197.078,61 para R\$ 208.196,73, tendo em vista os itens acrescidos ao objeto, conforme anexo no Termo de Aditamento, referente à pintura sobre divisórias de gesso acartonado e pintura sobre parede de alvenaria. Dot. Orç. Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.01 Vigilância em Saúde - Despesa 7771 e Desdobramento 7806 - Fonte 497, com o valor de R\$ 11.118,12. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Araribóia, 491, Centro.

Pato Branco - Paraná

Data - 28 de maio de 2019.

Horário - 14h 00 min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2019

Augustinho Zucchi

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO CONVÊNIO Nº 02/18	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE
OBJETO:	Acesso ao valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro de 2019 e fevereiro de 2020.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 15 de abril de 2019.	
AUGUSTINHO ZUCCHI	
Prefeito	

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação CNV - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação CNV Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PATO BRANCO - COMSEA
Rua Thelma Augusta Leão, 254, São Jorge, Pato Branco - PR
Tel: (41) 3225-5544

RESOLUÇÃO 003/2019

Síntese: Cancelar a convocação dos conselheiros membros do COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada e comunidade em geral para participação de Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco - PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.927 de 09 de outubro de 2012, e seu regimento interno, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a convocação dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada e comunidade em geral para participação de Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco - PR.

Art. 2º A eleição fica adiada até a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, PR, 06 de maio de 2019.

Wilson de Mello
Presidente
COMSEA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de maio de 2019. Ademir Antônio Anzilio, Presidente da CPL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Passeio Ciclístico Alex Araújo”, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AF6A4CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2019. Edição 1756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROJETO DE LEI Nº 114/2019

RECEBIDO EM: 4 de abril de 2019

SÚMULA: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo".

(A ser realizado anualmente no dia 12 de outubro)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de abril de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de abril de 2019.

RELATOR: Joecir Bernardi - SD

PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 15 de abril de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 15 de abril de 2019.

RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 23 de abril de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 29 de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de maio de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza - PSD e Marines Boff Gerhardt – PSDB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 329/2019/DL, de 6 de maio de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5331, de 7 de maio de 2019.

Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7383, de 10 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/5/2019. Edição nº 1753.

Republicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7384, de 11 e 12 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/5/2019. Edição nº 1754.

Republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/5/2019. Edição nº 1755.

Republicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7386, de 15 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/5/2019. Edição nº 1756.